



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.087/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) no Orçamento Municipal de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
01	SMED – Ensino Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0610	Primeiros Passos na Educação
12.365.0610.1004	Constr. Ampliação, Reforma e Adequação de Escola de Educação Infantil
4.4.90.5100	Obras e Instalações (12581) FR 500/CO Nenhum – 20 MDE ..R\$ 130.000,00

06	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
02	SMED – Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0620	Educação, Transformação e Inovação
12.361.0620.1005	Constr. Ampliação, Reforma e Adequação de Escola de Ensino Fundamental
4.4.90.5100	Obras e Instalações (12454) FR 500/CO Nenhum – 20 MDE ..R\$ 55.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

01.01	Câmara Municipal de Vereadores
01	Legislativa
01.031	Ação Legislativa
01.031.0110	Execução da Ação Legislativa
01.031.0110.2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.1.90.0400	Contratação por Tempo Determinado (60) FR 500/CO Nenhum –
1 Livre .. R\$ 30.000,00	
3.1.90.1300	Obrigações Patronais (145) FR 500/CO Nenhum – 1 Livre
.....R\$ 45.000,00	

02.01	Gabinete do Prefeito
04	Administração
04.122	Administração Geral

71 B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

04.122.0210

04.122.0210.2005

3.1.90.1100

Livre ..R\$ 80.000,00

3.1.90.1300

Gestão Institucional do Executivo

Gestão das Atividades do Gabinete

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (600) FR 500/CO Nenhum – 1

Obrigações Patronais (650) FR500/CO Nenhum – 1 Livre ..R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Jussara Zanette

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de *27/09/24*
a *12/10/24*

Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817